



EDITAL 05/PESQUISA/2023
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, objetivando incentivar o interesse científico entre os estudantes de graduação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

1 OBJETIVOS

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em propostas de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI definidas pela [Portaria MCTI nº 5.109/2021](#).

2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1 Do Professor

- a) Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq¹ (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (nos últimos 03 – três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores.
- b) A proposta de pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do GP (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- c) Fazer, preferencialmente, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIVALI.
- d) Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.
- e) Não há número limitado para submissão de propostas de pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá aprovar apenas um projeto.
- f) A inscrição simultânea de diferentes projetos nos editais 05/2022 (PIBIC) e 06/2022 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 6, alínea “f”](#) deste edital.
- g) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- h) Apresentar documentação exigida neste edital (itens [2.3](#) e [4](#)).

¹ **Não serão considerados**, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de **preenchimento ou não atualizados há mais de um ano**.



- i) Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

2.2 Do Bolsista²

- a) Cada aluno poderá ser indicado em **apenas uma** proposta de pesquisa neste Edital.
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 003/VRGDI/VPPIN/VREAC/SEcExec/2021.
- d) Caso o aluno já tenha sido bolsista de Pesquisa, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

2.3 Da Proposta

- a) Os Projetos de Pesquisa devem, **preferencialmente**, apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, editadas na [Portaria MCTI nº 5.109/2021](#). São consideradas áreas prioritárias:
- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
 - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
 - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
 - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
 - Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; Comunicação Social.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, ciências humanas e sociais aplicadas que contribuam para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI.

- b) A proposta de projeto deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO A, divulgado junto a este Edital, **sem qualquer identificação dos autores** da proposta.
- c) Para submissão da proposta, o coordenador deverá efetuar o cadastro e a submissão do ANEXO A no **Cadastro de Projetos**, disponível na intranet do professor em “Outros Serviços”, observando o prazo de submissão divulgado no [item 5](#) deste edital.

² A indicação do bolsista é opcional no ato da inscrição da proposta de pesquisa. A indicação posterior à aprovação deverá obedecer aos critérios previstos no item [8.1](#).



- d) Após a submissão do projeto, o coordenador deverá, **obrigatoriamente**, complementar as informações do projeto quanto as aprovações complementares ([item 4](#) deste edital), preenchendo o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

3 DAS RENOVAÇÕES

- a) **Para renovações**, é condição imprescindível que se trate do mesmo aluno bolsista, podendo este apresentar uma proposta de pesquisa que seja continuidade ou não do anteriormente desenvolvido.
- b) No caso de **renovação** de bolsa para um aluno que tenha concluído projeto no mesmo programa de Iniciação Científica no período 2022-2023³, o Relatório Final Simplificado da proposta anterior, referente ao Edital 06 – PIBIC/2022, deverá ser submetido por meio do sistema de Cadastro de Projetos, antecipadamente, até o dia **10 de julho de 2023**.⁴

4 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para a proposta, conforme segue:
- a) **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP:** No caso de propostas que envolvam seres humanos, a proposta deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **12 de junho de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/etica. Caso a proposta já tenha sido analisada e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. Em caso de continuidade da proposta com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- b) **Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA:** No caso de propostas que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, a proposta deverá ser paralelamente submetida ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **19 de junho de 2023** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site www.univali.br/ceua.
- c) SisGen: Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

Parágrafo único: As informações referentes às aprovações complementares deverão ser, **obrigatoriamente**, registradas em formulário complementar disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

5 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa ⁵	Até o dia 09/06/2023
2. Submissão das Propostas de Pesquisa (via Intranet)	Até o dia 12/06/2023
4. Submissão ao CEP	Até o dia 12/06/2023

³ A **renovação** se trata do **BOLSISTA** no Programa, seja para uma segunda fase do projeto anterior ou para uma nova proposta com o mesmo orientador ou com outro orientador.

⁴ Relatórios entregues após esta data não serão considerados como critério de desempate, conforme previsto no [item 6.3, alínea "c"](#).

⁵ A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente, comunicada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de mensagem ao endereço eletrônico pesquisa@univali.br**.



3. Submissão ao CEUA	Até o dia 19/06/2023
5. Importação e comprovação no SAPI	Até 19/06/2023
6. Período de avaliação	Até o dia 28/07/2023
7. Divulgação dos resultados	A partir de 31/07/2023
8. Prazo para indicação de bolsista e regularização da bolsa na Plataforma Carlos Chagas	18/08/2023
9. Início das atividades	01º/09/2023
10. Término das Atividades	31/08/2024

6 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

6.2 Análise de admissibilidade

- A Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme itens [2](#), [3](#) e [4](#)).
- As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

6.3 Avaliação e julgamento de mérito

- As propostas de pesquisa serão avaliadas por professores vinculados à Instituição⁶, considerando a ficha de avaliação fornecida (ANEXO B).
- A média final da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

$$MÉDIA_A = \frac{MÉDIA_1 + MÉDIA_2}{2}$$

onde MÉDIA₁ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA₂ é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA_A será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA_A menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação serão desclassificadas.**

$$MÉDIA_B = \frac{\text{EscoreSAPI}}{600}$$

onde Escore_{SAPI} é o escore SAPI do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do Escore_{SAPI}, **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%** do escore total final, de forma a assegurar que pelo menos **50%** do Escore_{SAPI} tenha origem na produção intelectual do pesquisador⁷. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

⁶ A critério da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, poderão ser utilizados avaliadores *ad hoc* externos.

$$\text{Escore}_{\text{SAPI}} = \text{Escore}_{\text{G1}} + \text{Escore}_{\text{G2}^*}$$

onde $\text{Escore}_{\text{G1}}$ é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e $\text{Escore}_{\text{G2}^*}$ é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador, conforme a seguinte regra:

$$\text{Escore}_{\text{G2}^*} = \text{Escore}_{\text{G2}}, \text{ se } \text{Escore}_{\text{G2}} \leq \text{Escore}_{\text{G1}}$$

$$\text{Escore}_{\text{G1}}, \text{ se } \text{Escore}_{\text{G2}} > \text{Escore}_{\text{G1}}$$

onde $\text{Escore}_{\text{G2}}$ é o escore correspondente às produções do Grupo 2.

A $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}} = (3/5 \times \text{MÉDIA}_A) + (7 \times \text{MÉDIA}_B)$$

ou seja, a MÉDIA_A , cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a MÉDIA_B terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a $\text{MÉDIA}_{\text{FINAL}}$ poderá ultrapassar a nota 10.

- c) Havendo a necessidade de **desempate**, a **prioridade será dada a projeto associado a aluno que esteja se aplicando a uma renovação de bolsa** (quando for o caso), desde que o Relatório Final Simplificado do projeto realizado no período 2022-2023 tenha sido submetido, no prazo estipulado por este edital, e aprovado por avaliador *ad hoc*. Em caso de persistência de empate entre dois ou mais projetos, utilizar-se-á como parâmetro o escore SAPI individual do docente orientador.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq⁸, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBIC/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 05/2023 (PIBIC)⁹.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 05/2023 (PIBIC) e 06/2022 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o escore dos últimos três anos (2020/2021/2022) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado) até o dia **19 de junho de 2023**.

7 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 7.1 Serão aprovadas 36 propostas por meio da cota institucional, distribuídas pelas grandes áreas do conhecimento (Humanas, Exatas e Vida), que serão calculadas com base na demanda qualificada dos projetos submetidos.

7.2 Infraestrutura

⁷ O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.

⁸ A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 6](#), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBIC. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, **enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias**, dentre outros.

⁹ Propostas submetidas ao Edital PIBIC não poderão ser submetidas ao Edital PIBITI, sob pena de desclassificação de ambos as propostas.



- a) Cada proposta poderá solicitar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.
- d) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

7.3 Carga horária

- a) O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do projeto, sendo lançada a partir de setembro/2023.

7.4 Do bolsista

- a) O valor da bolsa do PIBIC será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* a ser encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.
- c) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação.
- d) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- e) Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

8 PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 Na Univali

- a) O orientador que tiver projeto aprovado sem bolsista deverá fazer a indicação seguindo os critérios de inscrição do aluno ([item 2.2](#)) e o prazo previsto no cronograma ([item 5](#)).
- b) A indicação deverá ser realizada pelo orientador, com envio do ANEXO C para o e-mail pesquisa@univali.br.

Parágrafo único: a não indicação do bolsista no prazo estipulado no [item 5](#) reprovará o projeto passando à aprovação o próximo projeto mais bem classificado.

8.2 No CNPq

8.2.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:

- a) ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
- b) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação;



- c) abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) quando efetuar o aceite do termo.

Parágrafo único: caso o aluno não efetue o aceite do termo ou a indicação de conta corrente até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação, o aluno fica ciente de que **a bolsa não será creditada** até que esta situação seja regularizada.

9 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

10 DAS PENALIDADES

- a) O Projeto de Pesquisa, aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.
- b) O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.
- c) O docente que, tendo aprovado projeto de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter propostas de pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- d) A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

11 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

- a) Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:
- b) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 7](#)).
- c) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min)
Campus de Itajaí - Bloco 03 - Sala 102
Telefone (47) 3341 7532
Endereço eletrônico: pesquisa@univali.br

13 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação



com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da classificação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- b) Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- c) A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- d) Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 08 de maio de 2023.

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão

Prof. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI